

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Dos Srs. Patrus Ananias - PT/MG e Valmir Assunção - PT/BA)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Eliseu Padilha, Ministro da Casa Civil da Presidência da República, referente aos processos de desapropriações de imóveis rurais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no artigo 50, da Constituição Federal e na forma dos artigos 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, seja solicitado informações ao Exmo. Sr. Eliseu Padilha, Ministro da Casa Civil da Presidência da República, referente aos processos de desapropriações de imóveis rurais.

JUSTIFICAÇÃO

O Diário Oficial da União, do dia 04 de abril de 2016, publicou diversos decretos de desapropriação de imóveis rurais para serem utilizados no Programa de Reforma Agrária, criando assentamentos e regularizando territórios quilombolas.

Todos os decretos de desapropriação são originários de processos administrativos complexos, que demoram longo período até se consumarem, o que denota um esforço de várias áreas e pessoas do Governo Federal. Ou seja, trata-se do cumprimento dos deveres do Estado e da União.

Por outro lado, entre 2016 e o primeiro semestre de 2017 já ocorrem mais de 109 mortes no campo, sendo a disputa por terra é a principal causa da violência no campo. As desapropriações dos imóveis decretados em abril de 2016 poderão ajudar a diminuir o número de famílias acampadas e, com a criação dos assentamentos, trazer dignidade e esperança para estas famílias.

Abaixo listamos as referidas propriedades:

Imóveis para reforma agrária:

Imóvel rural denominado **Fazenda Lagoa da Vaca**, localizado no Estado de Pernambuco e Alagoas – Proc. 54140.000482/2011-93 publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 46

Imóvel rural denominado **Fazenda Malhadinha**, localizado no Estado de Goiás – Proc. 54700.000391/2012-46, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 47

Imóvel rural denominado **Fazenda Ambrósio ou Moreira**, localizado no Estado de Minas Gerais – Proc. 54700.000324/2014-93, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 47

Imóvel rural denominado **Fazenda Conjunto Serro Azul**, localizado no Estado da Bahia – Proc. 54160.0040449/2005-41, publicado no DOU no dia 04/04/2016 na página 47

Imóvel rural denominado **Caldeirão, Data São Gonçalo**, localizado no Estado do Maranhão, Proc. 54230.001958/2011-02, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 47

Imóvel rural denominado **Fazenda Conceição ou Impertinente**, localizado no Estado de Goiás – Proc. 54150.002203/2012-98, publicado no DOU no dia 04/04/2016, nas páginas 47 e 48

Imóvel rural denominado **Fazenda Vera Cruz Primavera**, localizado no Estado de Tocantins, Proc. 54400.000214/2011-63, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 48

Imóvel rural denominado **Fazenda Bela Vista**, localizado no Estado do Pará, Proc. 54600.000206/2006-01, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 48

Imóvel rural denominado **Areia Branca/Futuro**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, Proc. 54330.001011/2011-65, publicado no DOU no dia 04/04/2016, nas páginas 48 e 49

Imóvel rural **Marfim e Maratoan**, localizado no Estado do Maranhão, Proc. 54230.005036/2012-47, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 49

Imóvel rural denominado **Lagoa dos Bois/Tunísia**, localizado no Estado do Ceará, Proc. 54130.001411/2010-46, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 49

Imóvel rural denominado **Fazenda Complexo Nascença**, localizado no Estado de Sergipe, Proc. 54370.000503/2014-18, publicado no DOU no dia 04/04/2016, nas páginas 49 e 50

Imóvel rural denominado **Fazenda São João**, localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, Proc. 54290.000792/2010-11, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 50

Imóvel rural denominado **Fazenda Curitiba**, localizado no Estado da Bahia, Proc. 54160.000248/2009-11, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 50

Imóvel rural denominado **Trapiá/Sitio Trapiá**, localizado no Estado do Ceará, Proc. 54130.001058/2012-66, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 50

Imóvel rural denominado **Macacos, Boi Preto, Pereiros, Pimenta e Logradouro**, localizado no Estado da Paraíba, Proc. 54320.000869/2008-26, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 51

Imóvel rural denominado **Fazenda Tingui**, localizado no estado do Ceará, Proc. 54130.000525/2013-11, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 51

Imóveis de Território Quilombola

Imóveis rurais abrangidos pelo **Território Quilombola Caraíbas**, localizados no Estado de Sergipe, Proc. 54370.000849/2015-99, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 48

Imóveis rurais abrangidos pelo **Território Quilombola Macambira**, localizados no Estado do Rio Grande do Norte, Proc. 54330.000698/2006-54, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 49

Imóveis rurais abrangidos pelo **Território Quilombola Gurupá**, localizados no Estado do Pará, Proc. 54100.002233/2005-61, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 50

Imóveis rurais abrangidos pelo **Território Quilombola Monge Belo**, localizados no Estado do Maranhão, Proc. 54230.003794-11, publicado no DOU no dia 04/04/2016, na página 51

Diante este levantamento solicitamos as seguintes informações abaixo, cuja resposta deverá ser segregada para cada uma das áreas objeto deste requerimento.

- 1) Qual a situação atual dos referidos processos?
- 2) As ações de desapropriações dos imóveis já foram ajuizadas? No caso dos territórios quilombolas, informar a situação por imóvel em cada território (se for o caso).
- 3) Já foram solicitadas as emissões dos Títulos da Dívida Agraria (TDAs)?
- 4) O Incra já está emitido na posse dos imóveis?
- 5) As benfeitorias desses imóveis já foram pagas?
- 6) Os projetos de assentamentos já foram criados?
- 7) As famílias já foram selecionadas?
- 8) As famílias já estão assentadas nestas áreas?

- 9) Já houve pagamento do crédito de instalação nas suas diversas modalidades para essas famílias?
- 10) Qual a previsão de assinaturas de novos decretos de desapropriação?
- 11) Quais os instrumentos legais que o Incra está utilizando para adquirir novas áreas para assentar as famílias que estão aguardando terra?
- 12) Qual o número de famílias acampadas que o Incra tem registro? Onde estão localizados estes acampamentos?
- 13) A Lei 13.465 no art. 19 § 1º breve a publicação de regulamento para o processo de seleção das famílias. Este regulamento já foi publicado?
- 14) O Incra está utilizando áreas disponibilizadas pelo Programa Terra Legal para assentar famílias acampadas? Se não, qual outra destinação está sendo dada para as áreas identificadas que não são passíveis de regularização fundiária?
- 15) Em que unidades da Federação estão localizadas estas áreas? As informações deverão ser encaminhadas em formato de arquivo shapefile, contendo os dados geoespaciais de cada uma delas.
- 16) O Incra está pleiteando as áreas identificadas como devolutas estaduais para assentar famílias acampadas? Se não, qual outra destinação está sendo dada para as áreas identificadas como devolutas estaduais não passíveis de regularização fundiária por meio de convênios com os governos estaduais?
- 17) Foi publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de maio de 2016 a portaria que regulamentava o procedimento de transferência onerosa de imóveis rurais perdidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas (Funad) para o Programa Nacional de Reforma Agrária. Estes imóveis foram transferidos para o Incra?
- 18) Em quais unidades da Federação estão localizados estes imóveis? Qual o número de famílias assentadas nestes imóveis?
- 19) Em dezembro de 2015 o Incra anunciou ação conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) vai assegurar a execução fiscal de imóveis rurais de grandes devedores da União em favor da reforma agrária. A iniciativa possibilita a adjudicação de áreas para assentamento de trabalhadores rurais e a recuperação de dívidas tributárias para a União. Qual o resultado dessa medida?

- 20) Quais os imóveis rurais que foram adjudicados? Em que unidades da Federação?
- 21) Já foram criados Projetos de Assentamentos nestas áreas? Qual o número de famílias beneficiadas?

Sala das Sessões, em de agosto de 2017.

PATRUS ANANIAS
Deputado Federal – PT/MG

VALMIR ASSUNÇÃO
Deputado Federal – PT/BA